



RESOLUÇÃO Nº 042/2023

“PRORROGA POR 30 (TRINTA) DIAS O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) INSTAURADO PELA RESOLUÇÃO Nº 040/2023 PARA A APURAÇÃO DE CONDUTA INAPROPRIADA DE EMPREGADO PÚBLICO, CONFORME FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAURO FRANCISCO RISSO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC, no uso das atribuições que lhe confere inciso VIII e IX do art. 17 do Contrato de Consórcio Público e, §1º, art. 51, do Regimento Interno do Consórcio CISAMOSC e,

Considerando formalização e diligencia pela Comissão Especial que conduz o Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando a necessidade do regular andamento do Processo;

Considerando a disposição do § 4º, art. 51, Parágrafo único do Art. 50, ambos Regimento Interno do Consórcio e, parágrafo único do Art. 2º da Resolução 040/2023;

Resolve:

Art. 1º. - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Resolução nº. 040/2023, para a apuração de conduta inapropriada de empregado público, conforme fatos relatados no processo administrativo 001/2023.

Art. 2º - Fica prorrogado o afastamento do empregado público, G.M pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo à sua remuneração.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, em 01 de setembro de 2023.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE
DE SANTA CATARINA – CISAMOSC**

**Mauro Francisco Risso
Presidente**